



TERMO DE REFERÊNCIA

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual **aquisição de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)** para aplicação a frio e quente e emulsão asfáltica, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1 Especificação do objeto:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Cota Reservada ou Exclusiva ME/EPP
1	002.068.711	Massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para aplicação a frio a base de CAP 50/70, acondicionado em embalagem de 25 kg.	UN	3.750	R\$ 25,86	R\$ 96.975,00	Ampla Concorrência
2	002.068.711	Massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para aplicação a frio a base de CAP 50/70, acondicionado em embalagem de 25 kg.	UN	1.250	R\$ 25,86	R\$ 32.325,00	Reservado ME/EPP
3	002.077.395	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) Massa asfáltica produzida em usina apropriada, composta por agregados minerais graduados, filler e ligante betuminoso (CAP), incluindo fornecimento, transporte, aplicação e compactação, conforme especificações técnicas do DNIT, destinado à pavimentação e/ou recapeamento de vias urbanas. Medição por tonelada. A entrega deve ser realizada nos lugares solicitados pela secretaria de infraestrutura nas áreas	TON	213	R\$ 754,61	R\$ 160.731,93	Ampla Concorrência



		urbanas do município de Bataguassu, Distrito da Nova Porto XV e bairro São Sebatião da Reta A1					
4	002.077.395	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) Massa asfáltica produzida em usina apropriada, composta por agregados minerais graduados, filler e ligante betuminoso (CAP), incluindo fornecimento, transporte, aplicação e compactação, conforme especificações técnicas do DNIT, destinado à pavimentação e/ou recapeamento de vias urbanas. Medição por tonelada. A entrega deve ser realizada nos lugares solicitados pela secretaria de infraestrutura nas áreas urbanas do município de Bataguassu, Distrito da Nova Porto XV e bairro São Sebatião da Reta A1	TON	70	R\$ 754,61	R\$ 52.822,70	Reservado ME/EPP
5	002.077.396	Emulsão Asfáltica RR-1C – Emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, composta por cimento asfáltico de petróleo emulsificado em água com agente emulsificante, destinada à execução de pintura de ligação entre camadas de pavimentação asfáltica. Produto utilizado em serviços de pavimentação com CBUQ, aplicado conforme especificações técnicas do DNIT. Inclui fornecimento e transporte. Unidade de medição: Kilo	KG	4000	R\$ 8,09	R\$ 32.360,00	Reservado ME/EPP
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 375.214,63							



1.2. Nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, os itens da presente licitação cuja estimativa de valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme indicado nas tabelas do item 1.1.

1.3. Para os itens com estimativa de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a cota reservada de que trata o artigo 48, inciso III, da referida lei, na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme indicado na tabela do item 1.2.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 74/2025.

Do Prazo de Vigência da Contratação

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do órgão ou da divulgação no PNCP, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.

1.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, hipótese em que os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência, de acordo com o artigo 23 do Decreto Municipal nº 72/2025.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a melhor solução para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura por aquisição de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para aplicação a frio e quente e emulsões asfálticas, destinados à execução de serviços de manutenção, recuperação, pavimentação, recapeamento e conservação da malha viária do Município de Bataguassu/MS, incluindo suas áreas urbanas, o Distrito de Nova Porto XV e o bairro São Sebastião da Reta A1.

2.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura é responsável pela manutenção e conservação da infraestrutura viária municipal, sendo necessária a disponibilidade contínua de materiais asfálticos para a execução de serviços destinados à recuperação das condições de trafegabilidade das vias públicas, correção de danos no pavimento,



execução de operações tapa-buracos, pavimentação, recapeamento e demais intervenções necessárias à conservação da malha viária.

2.3. A utilização do CBUQ para aplicação a frio, acondicionado em sacos de 25 kg, mostra-se necessária principalmente para a realização de serviços de manutenção e recuperação pontual do pavimento, especialmente em operações de tapa-buracos e correções emergenciais. Por se tratar de material que pode ser utilizado conforme a necessidade dos serviços, sua disponibilidade contribui para proporcionar maior agilidade na execução das intervenções e para evitar a paralisação de serviços de manutenção em razão da falta de material.

2.4. Quanto ao CBUQ para aplicação quente, sua utilização está relacionada à execução de serviços de pavimentação, recuperação e recapeamento de vias públicas, sendo necessário para intervenções que demandem aplicação de massa asfáltica usinada em maior escala. A disponibilidade desse material é essencial para possibilitar a execução de serviços programados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, especialmente aqueles destinados à melhoria das condições de circulação e conservação das vias municipais.

2.5. A emulsão asfáltica RR-1C, por sua vez, será utilizada nos serviços que demandem pintura de ligação entre camadas asfálticas, promovendo condições adequadas de aderência entre as superfícies e contribuindo para a correta execução dos serviços de pavimentação e recuperação viária.

2.6. A necessidade da contratação decorre, ainda, do desgaste natural da malha viária, da ocorrência de danos provocados pelo tráfego de veículos e pelas condições climáticas, bem como da necessidade permanente de manutenção das vias públicas. A ausência de intervenções periódicas pode ocasionar o agravamento dos defeitos existentes no pavimento, aumentando os custos de recuperação e comprometendo as condições de segurança, mobilidade e trafegabilidade da população.

2.7. A demanda foi dimensionada considerando o histórico de utilização dos materiais pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, as necessidades de manutenção e recuperação da malha viária municipal e a previsão de execução de serviços de pavimentação e recapeamento. Para o presente exercício, está prevista a aquisição de



5.000 unidades de CBUQ para aplicação a frio, em sacos de 25 kg; 283 toneladas de CBUQ usinado a quente; e 4.000 kg de emulsão asfáltica RR-1C.

2.8. Ressalta-se que, durante parte da vigência da contratação anterior, a utilização do CBUQ para aplicação a frio em determinados serviços de manutenção esteve temporariamente restrita, circunstância que limitou seu consumo sem, contudo, representar redução da necessidade efetiva da Administração. Dessa forma, a quantidade atualmente estimada considera a demanda real pelos serviços de manutenção da malha viária e a necessidade de garantir disponibilidade suficiente do material.

2.9. No caso do CBUQ para aplicação quente, embora tenha sido objeto de contratação anterior, não houve fornecimento do material durante a vigência contratual, mesmo diante das solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Tal circunstância não eliminou a necessidade administrativa, uma vez que permanecem as demandas por serviços de pavimentação e recuperação viária que dependem da utilização desse material. Assim, mostra-se necessária a realização de nova contratação para possibilitar o atendimento das intervenções previstas pela Administração Municipal.

2.10. A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de manutenção e conservação das vias municipais, evitando a interrupção de atividades por insuficiência de materiais e permitindo que a Secretaria Municipal de Infraestrutura atue de forma preventiva e corretiva conforme as necessidades identificadas.

2.11. A indisponibilidade dos materiais poderá resultar na paralisação ou atraso dos serviços de manutenção, recuperação, pavimentação e recapeamento, contribuindo para o agravamento das condições do pavimento e podendo comprometer a segurança dos usuários, a mobilidade urbana e o adequado acesso da população aos equipamentos e serviços públicos.

2.12. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para garantir a disponibilidade de materiais asfálticos indispensáveis à execução das atividades de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, permitindo a manutenção adequada da malha viária, a recuperação de trechos danificados e a execução dos



serviços de pavimentação e recapeamento planejados, contribuindo para a segurança, mobilidade, conservação do patrimônio público e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

2.13. A contratação, portanto, atende ao interesse público ao proporcionar os meios materiais necessários para a continuidade das ações de infraestrutura viária, possibilitando maior capacidade de resposta às demandas de manutenção e recuperação das vias municipais, bem como o adequado planejamento e execução dos serviços ao longo do período de contratação, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.14. A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021. O plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 03576220000156-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 31/10/2025

III) Data de Republicação no PNCP: 28/09/2026

IV) Id do item no PCA: 144-2026

V) Classe/Grupo:

1937507007 - Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para aplicação a frio e Emulsão Asfáltica

2553808548 - Contratação de empresa fornecedora de CBUQ

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, para formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para aplicação a frio e quente e emulsão asfáltica, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu/MS, para execução de serviços de manutenção, recuperação, pavimentação, recapeamento e conservação da malha viária municipal.



3.2. A utilização da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza dos materiais pretendidos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Essa modalidade proporciona maior competitividade, transparência e possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, ampliando a participação de fornecedores e favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques excessivos e permitindo maior racionalidade na gestão dos materiais. Considerando que a demanda por materiais asfálticos está diretamente relacionada à necessidade de execução de serviços de manutenção, recuperação, pavimentação e conservação das vias públicas, cuja ocorrência e intensidade podem variar ao longo do período de contratação, a sistemática permite maior flexibilidade para atendimento das demandas conforme o planejamento e as necessidades efetivamente identificadas.

3.4. A aquisição por item também possibilita que os fornecedores apresentem propostas para os diferentes materiais de acordo com sua capacidade de fornecimento, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos, sem comprometer o atendimento das necessidades específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.5. A solução contempla, portanto, o fornecimento de materiais asfálticos novos, de boa qualidade e adequados às especificações estabelecidas pela Administração, observando os requisitos técnicos, de qualidade, conservação, acondicionamento, transporte e aplicação compatíveis com a finalidade de cada material. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e identificados, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como as recomendações de armazenamento, transporte e conservação estabelecidas pelo fabricante e pelos órgãos competentes.

3.6. Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público ao assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à continuidade dos serviços de manutenção,



recuperação, pavimentação, recapeamento e conservação da malha viária municipal, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalidade nas aquisições, flexibilidade no atendimento das demandas e adequada aplicação dos recursos financeiros disponíveis.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para garantir a adequada execução dos serviços de fornecimento e transporte dos dois tipos de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e da emulsão asfáltica RR-1C, destinados à manutenção, recomposição e pavimentação de vias urbanas do município de Bataguassu/MS.

4.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos materiais objeto da contratação, devendo dispor de estrutura, equipamentos e mão de obra qualificada, quando necessários, garantindo que os materiais e procedimentos empregados atendam às normas técnicas aplicáveis.

4.3. O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) deverá ser produzido conforme especificações técnicas adotadas para obras de pavimentação urbana, observando padrões de qualidade, granulometria, temperatura de usinagem e demais requisitos técnicos que assegurem desempenho, durabilidade e resistência do pavimento.

4.4. A emulsão asfáltica do tipo RR-1C deverá ser adequada para execução de pintura de ligação entre camadas, garantindo a correta aderência entre os materiais aplicados.

4.5. A contratada deverá realizar o transporte dos materiais até os locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, utilizando veículos e equipamentos apropriados para cada tipo de material e garantindo condições adequadas de transporte, conservação e entrega.

4.6. Para o CBUQ para aplicação a frio, o material deverá ser fornecido em condições adequadas para sua utilização, devidamente acondicionado em embalagem apropriada, quando aplicável, preservando suas características e propriedades até o momento da aplicação.



4.7. Para o CBUQ para aplicação quente, a contratada deverá garantir que o material seja transportado e entregue em temperatura adequada para sua correta aplicação e compactação, utilizando veículos e equipamentos apropriados, de modo a evitar o resfriamento excessivo e o comprometimento da qualidade do material.

4.8. Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, bem como eventuais exigências ambientais aplicáveis às atividades de produção, armazenamento e transporte dos materiais, garantindo que o objeto seja executado de forma segura, eficiente e em conformidade com a legislação pertinente.

4.9. A execução do objeto deverá observar as disposições da Lei Municipal nº 3.236/2026, que estabelece que a recomposição das vias públicas pavimentadas deverá ser obrigatoriamente realizada com CBUQ, garantindo a manutenção do padrão de qualidade das vias públicas.

4.10. Para o item referente ao **CBUQ para aplicação quente**, a empresa vencedora deverá possuir sua unidade produtora num raio de no máximo 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de distância da sede do Município de Bataguassu-MS, considerando a necessidade de transporte do material em condições adequadas de temperatura até os locais de aplicação, de modo a evitar o resfriamento excessivo e consequente prejuízo à qualidade e ao aproveitamento do produto.

4.11. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes do fornecimento, transporte e da boa e perfeita execução do objeto.

4.12. A contratada será responsável por eventuais vícios ou defeitos do material fornecido, bem como por danos decorrentes do uso inadequado dos produtos entregues, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.13. O objeto contratado deverá estar em conformidade com todas as normas técnicas e de qualidade previstas na legislação vigente, sendo aplicável, subsidiariamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto à segurança e durabilidade dos produtos.



Subcontratação

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais de Entrega

5.1.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as condições específicas de entrega estabelecidas para cada item.

5.1.2. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os materiais que apresentarem avarias, defeitos ou que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas.

5.1.3. As despesas com frete, seguro, transporte até o local de entrega ou aplicação, descarregamento, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.1.4. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa e comprovação que motivem o eventual atraso.

5.1.5. As entregas dos materiais irão correr por conta da DETENTORA, bem como as despesas de seguros, transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2. Condições de entrega do CBUQ para aplicação quente

5.2.1. Para o **CBUQ para aplicação quente**, a quantidade solicitada será definida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme a programação dos serviços, sendo o fornecimento realizado por carga de caminhão, com pagamento de acordo com a unidade de medida estabelecida para o item.



5.2.2. As entregas deverão ser previamente programadas mediante agendamento entre a Contratante e a Contratada, de acordo com o cronograma e a necessidade de execução dos serviços.

5.2.3. A aplicação ocorrerá nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em vias urbanas do município de Bataguassu-MS, incluindo o Distrito de Nova Porto XV e o bairro São Sebastião da Reta A-1, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário oficial de Brasília).

5.2.4. A contratada deverá realizar o transporte do material até os locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, garantindo que o CBUQ seja entregue em temperatura adequada para sua correta aplicação, compactação e desempenho, utilizando veículos e equipamentos apropriados para esse tipo de serviço.

5.2.5. Em cada uma das entregas, o caminhão da contratada deverá acompanhar a equipe do município ao longo da execução dos serviços de recapeamento, entregando o material em cada um dos pontos programados pela SEINFRA para realização do recapeamento.

5.2.6. A aplicação do material será executada por equipe técnica do município.

5.2.7. Para o **CBUQ para aplicação quente**, o prazo de entrega será de, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela Contratada, devendo a entrega ser programada de modo a assegurar a temperatura adequada do material para sua aplicação.

5.3. Condições de entrega dos demais itens

5.3.1. Para o **CBUQ para aplicação a frio e a emulsão RR-1C**, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, observada a unidade de medida prevista para cada item.

5.3.2. Para o **CBUQ para aplicação a frio e a emulsão RR-1C**, o prazo de entrega será de, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela Contratada.

5.3.3. A emulsão RR-1C deverá ser entregue em condições adequadas de acondicionamento e transporte, preservando suas características e propriedades até o recebimento pela Contratante.



5.3.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua dos Anjos, n. 628, Bairro Jardim São Francisco, Município de Bataguassu/MS, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (horário oficial de Brasília).

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,



com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo indicado neste instrumento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.1.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação da Secretaria demandante.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.16. As certidões acima elencadas, quando não indicarem de forma expressa o seu prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.19. Deverá ser apresentado em nome da proponente e/ou fabricante Certificado de Regularidade com o IBAMA: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.

8.20. Licença de Operação (LO) válida da empresa responsável pela produção do material, emitida pelo órgão ambiental competente.

8.20.1. Se a Licitante não for a proprietária da empresa fabricante, apresentar declaração de disponibilidade desta para atendimento do objeto e a respectiva licença.

8.21. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que deverá apresentar no prazo mínimo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação, sob pena de desclassificação.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 375.214,63 (Trezentos e setenta e cinco mil e duzentos e quatorze reais e sessenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bataguassu-MS, 02 de outubro de 2026.

Elaboração:

NATHALIA SCHULZ
CARDOSO:03094521126
Assinado de forma digital por NATHALIA SCHULZ
CARDOSO:03094521126
Dados: 2026.10.02 15:16:31 -03'00'

Nathália Schulz Cardoso
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

KELSON LUIS
ASCENCIO:22948949874
Assinado de forma digital por KELSON LUIS
ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.10.02 15:20:06 -03'00'

Kelson Luis Ascencio
Diretor De Planejamento e
Projetos De Obras. nº 19216

KAUAN LUCIO
FERREIRA DA
ROSA:05898049100
Assinado de forma digital por KAUAN LUCIO FERREIRA DA
ROSA:05898049100
Dados: 2026.10.02 14:54:52 -03'00'

Kauan Lucio Ferreira da Rosa
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

Aprovado por:

ELIANE DE OLIVEIRA
SOUZA:86418599187
Assinado de forma digital por ELIANE DE OLIVEIRA
SOUZA:86418599187
Dados: 2026.10.02 15:34:28 -03'00'

Eliane de Oliveira Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura